

DA NORMA À PRÁTICA

*DESAFIOS E PERSPECTIVAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES
(LEI 14.133/21)*

FÁBIO SILVEIRA RACHELLE

Procurador do Município de Porto Alegre

Mestrando em Direito/UFRGS

Professor de Direito Constitucional e Administrativo

Membro do Grupo de Pesquisa “Filosofia e Direito” (CNPq/UFRGS)

Por que criar uma Escola de Gestão?

- Falta de legislação?
- **Burocracia** defensiva
- Receio de **inovação**
- Objetivo: reduzir riscos. padronizar entendimentos, **transformar** a cultura
- Erro: controle x **prevenção**
- **Ganhos** → Gestor: previsibilidade;
Servidor: segurança e crescimento;
Cidadão: eficiência
- Sem formação, não existe boa gestão pública — existe **sobrevivência** administrativa.
- Não é gasto com capacitação, mas sim **investimento** em governança.
- No fim do dia, não é a lei que entrega resultado; são as **pessoas** que sabem aplicá-la.



Lei Federal n.º 14.133/2021

CONTEXTO

- A Lei 14.133/2021 não é mais “nova”
- Estamos na fase de implementação real
- O problema central: distância entre o texto legal e a prática administrativa

Por que a Lei é boa no papel,
mas *difícil* na prática?

I. MUDANÇA DE PARADIGMA

MODELO ANTERIOR: LEI FEDERAL N.º 8.666/93

- Foco no procedimento
- Excesso de formalismo
- Baixa eficiência prática

A VIRADA: LEI 14.133

- Integração normativa
- Centralidade do planejamento
- Gestão orientada a resultados
- Sai o “cumprir etapas”
- Entra o “resolver o problema público”

NOVA LÓGICA DA LEI

- Planejamento
- Governança
- Gestão de riscos
- Responsabilização qualificada

II. DA NORMA À PRÁTICA

O GRANDE EIXO → *PLANEJAMENTO*

- A licitação começa *antes* da licitação
- Fase preparatória e estratégica
- Identificação de necessidades e soluções
- Viabilização de recursos
- Organização do processo de compra

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

- Justificativa da contratação
- Avaliação de alternativas
- Problema a ser resolvido
- Erro comum: ETP “formal”, sem conteúdo real

TERMO DE REFERÊNCIA

- Tradução técnica da necessidade
- Definição do objeto
- Critérios de execução
- Problema: copiar modelos prontos

GESTÃO DE RISCOS

- Identificação de riscos
- Probabilidade + impacto
- Estratégias de mitigação
- Ainda pouco utilizada na prática → *Matriz?*

EXECUÇÃO CONTRATUAL

- Onde os problemas realmente aparecem
- Fiscalização efetiva x formal
- Comunicação com contratado

MATRIZ DE RISCOS

- Distribuição objetiva de responsabilidades
- Redução de conflitos
- Mais previsibilidade

(RE)EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- Direito do contratado
- Dever da Administração
- Instrumento de continuidade do contrato

III. PONTOS CRÍTICOS

O PRINCIPAL PROBLEMA

- A lei mudou
- Mas a cultura administrativa ainda não...

CAPACITAÇÃO

- Agentes públicos sobrecarregados
- Falta de formação prática
- Insegurança na tomada de decisão

MEDO DO CONTROLE

- Cultura do “não decidir”
- Excesso de cautela
- Paralisação administrativa

PAPEL DA ADVOCACIA PÚBLICA

- Função preventiva
- Segurança jurídica
- Apoio à decisão administrativa
- Não é só controle → é viabilização

IV. PERSPECTIVAS

CAMINHOS POSSÍVEIS

- Planejamento real (não formal)
- Padronização inteligente
- Capacitação contínua

GOVERNANÇA

- Integração entre setores
- Fluxos definidos
- Responsabilidades claras

TECNOLOGIA

- Digitalização
- Automatização de processos
- Dados para tomada de decisão

TENDÊNCIA

- A Lei 14.133 será cada vez menos “lei”
- E cada vez mais prática institucional consolidada

Então...

- O desafio não é jurídico
- É institucional e cultural
- Boa contratação pública não nasce na licitação
- Nasce no planejamento e na decisão responsável

→ ***Escola de Gestão***

MUITO OBRIGADO!

DA NORMA À PRÁTICA

DESAFIOS E PERSPECTIVAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/21)

FÁBIO SILVEIRA RACHELLE

Procurador do Município de Porto Alegre

Mestrando em Direito/UFRGS

Professor de Direito Constitucional e Administrativo

Membro do Grupo de Pesquisa “Filosofia e Direito” (CNPq/UFRGS)